

Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1020/96

DECRETA INSENÇÃO DE TAXA

O Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista o que dispõe a legislação pertinente,

DECRETA:

Art.1° - Fica Decretado a insenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público Municipal, para os Servidores Publicos Municipais.

Art.2° - Para os Servidores que já efetuaram o pagamento da Taxa de Inscrição, a mesma será devolvida através da Folha de Pagamento do mês de março de 1996.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

AMOCIM LEITE Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA Chefe de Gabinete

JURUPITAMA REAL AFONSO Secretário Municipal de Administração